Prefeitura Municipal de Iracemápolis
FLS._____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2026 – PROCESSO Nº 322/2026

Denominação: _____

CNPJ n°: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Est.: _____

E-mail: _____

Telefone (s): _____Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.iracemapolis.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de 2026.

_____

Assinatura

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR ÍTEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LICITAÇÃO: COM COTA RESERVADA ME E EPP/EQUIPARADAS
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/11/2026 09:00
LOCAL: Prefeitura, sito à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, CEP: 13495-047.

1. PREÂMBULO

A Senhora Prefeita Municipal de Iracemápolis, usando de suas atribuições, torna público, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo **MAIOR DESCONTO POR ÍTEM** objetivando o **Registro de preço para o fornecimento de combustíveis, de maneira parcelada e a pedido, visando a manutenção da frota municipal, inclusive a sua reservação e mão de obra necessária ao abastecimento dos veículos automotores, máquinas pesadas e tratores**, de acordo com as disposições contidas neste Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis com o Decreto Municipal nº 4215/2024, 416/2024 e 4224/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Iracemápolis, Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, CEP: 13495-047, na data e horário acima informados. O servidor Antônio Carlos Pizzinatto, nomeado pela Portaria nº 23 de 03 de março de 2026 será designado Pregoeiro para a condução do certame, auxiliado pela equipe de apoio.

O Edital, instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante de segunda a sexta feira das 9h00min as 11h00min e das12h30min às 15h00min ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Iracemápolis https://www.iracemapolis.sp.gov.br/ . Informações podem ser obtidas através do telefone 19 3456-9200 ou ainda através do e-mail: licitacoes@iracemápolis.sp.gov.br. As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Credenciamento;
Anexo III - Modelo de Proposta;
Anexo IV – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo V - Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a Administração
Anexo VI – Declaração conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
Anexo VII – Minuta da Ata
Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação;
Anexo IX – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;
Anexo X – Declaração do Responsável;
Anexo XI – Declaração de Atendimento à LGPD;
Anexo XII – Declaração de Enquadramento Microempresa/ EPP.

2. OBJETO

2.1. **Constitui objeto do presente pregão o Registro de preço para o fornecimento de combustíveis, de maneira parcelada e a pedido, visando a manutenção da frota municipal, inclusive a sua reservação e mão de obra necessária ao abastecimento dos veículos automotores, máquinas pesadas e tratores**, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante e indissociável deste edital.

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto licitado, nos seguintes termos:

3.2. Para a Cota Principal – os interessados que atendam todas as condições de habilitação e credenciamento do edital;

3.3. Para a Cota Reserva, a participação é reservada às microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte.

3.4. Poderão também participar deste pregão:

3.4.1 Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da aquisição do item deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

3.4.2 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da aquisição do item deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.5. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.5.1 As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

3.5.2 Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021.

3.5.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.5.4 Empresa em estado de falência e concordata.

3.5.5 Consórcios.

3.5.6 Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal n.º 8.538, de 2015.

4. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.2. O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II – Termo de Credenciamento.

4.3. No caso em que a procuração for do tipo particular, poderá a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

4.4. Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

4.5. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

4.6. O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: (http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

4.7. Além do documento acima citado os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão.

4.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um participante credenciado.

4.9. Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do modelo contido do ANEXO IV, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO XII - Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

4.9. A não apresentação do documento de credenciamento ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de dar lances, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.10. No caso de ausência do credenciado as declarações contidas nos subitens 4.7. e 4.8., deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

4.11. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação dos licitantes, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa respectivamente:

AO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322/2026
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

AO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322/2026
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6. CONTEÚDO DO ENVELOPE NÚMERO 01 - PROPOSTA

6.1. Acompanha este edital, modelo de Modelos de Proposta que deverão ser utilizados, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2. Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

- dados cadastrais da licitante;
- indicação do número do Pregão Presencial;
- assinatura do representante legal da empresa;
- indicação do número do CNPJ da empresa e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

6.3. Para classificação das propostas, será considerado o MAIOR DESCONTO POR ÍTEM;

6.4. O valor apresentado pela proponente deverá ter no máximo 2 (duas) casas decimais, devendo abranger no valor final, todas as despesas incidentes sobre o produto (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.);

6.5. Não será admitida oferta de valor igual a 0 (zero), sendo que o descumprimento ensejará a desclassificação da proposta.

6.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.7. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos do Decreto Municipal nº 4215/2024, e da Lei Federal nº 14.133/202, e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

7. CONTEÚDO ENVELOPE NÚMERO 02 - HABILITAÇÃO

Para efeitos de habilitação, todos os licitantes que ofertarem menor preço, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 – habilitação os seguintes documentos:

7.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, da Lei nº 14.133/2021):**

7.1.1 Registro comercial em vigor (última alteração), no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado em vigor (última alteração), devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;

7.1.2 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.1.2.2. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3.O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (http://www.portaldoempreendedor.gov.br); (Emissão de Certificado MEI–CCMEI).

7.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado sede do Licitante, através de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (www.dividaativa.pge.sp.gov.br) e Certidão de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (www.pfe.fazenda.sp.gov.br);

7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

7.2.6. Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

7.3. **QUALIFICAÇÃO TECNICA (art. 67, da Lei nº 14.133/2021):**

7.3.1. No mínimo um Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

7.3.2. **Comprovante de autorização para o exercício de atividade, expedida pela agência Nacional de Petróleo - ANP, conforme RESOLUÇÃO ANP Nº 58, DE 17.10.2014 - DOU DE 20.10.2014 e posteriores alterações se houverem**.

7.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 69, da Lei nº 14.133/2021):**

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025), comprovando:

7.4.1.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025); **O CÁLCULO DESSES ÍNDICES DEVERÁ SER APRESENTADO PELA EMPRESA LICITANTE**

7.4.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.4.1.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.4.1.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

7.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica.

7.4.3. Tratando-se de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial as mesmas deverão, como condição para assinatura da ata de registro de preços apresentar demonstrativo que se encontram regulares que estão cumprindo o cronograma estabelecido conforme subitens 3.4.1. e 3.4.2. deste edital.

7.5. **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos a seguinte declaração:

7.5.1. Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo V.

7.5.2. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo VI.

7.5.3. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, informando os dados da empresa e do responsável pela assinatura do instrumento contratual, conforme modelo apresentado no ANEXO X.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Agente de Contratação, Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.

8.2. As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

8.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.5. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

8.5.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
8.5.2. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
8.5.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;
8.7. O Pregoeiro diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
8.8. Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.
8.9. Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.
8.10. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 7.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.
8.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

9. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE PREGÃO

O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:
9.1. No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item 4 e seguintes deste edital.
9.2. Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de CREDENCIAMENTO das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.
9.3. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
9.4. Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio e pelo Pregoeiro Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes dos Anexos . Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.
9.6. As demais propostas serão classificadas provisoriamente pelo maior desconto por item, em ordem decrescente de valores;
9.7. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.
9.8. O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o maior e menor valores repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.7.

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

9.9. Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os valores ofertados.
9.10. O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.
9.11. Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.
9.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
9.13. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de MAIOR DESCONTO POR ÍTEM, consignando- a em ata.
9.14. Se houver empate, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (LC n.º 123/06, art. 44, "caput", alterada pela Lei Complementar 147/14), nos seguintes termos:
9.14.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao maior desconto apresentado (LC n.º 123/06, art. 44, par. 2º, alterada pela Lei Complementar 147/14);
9.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de desconto superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, inc. I, alterada pela Lei Complementar 147/14);
9.15.1. Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (LC n.º 123/06, art. 45, § 3º, alterada pela Lei Complementar 147/14);
9.15.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.15.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC n.º 123/06, art. 45, inc. III, alterada pela Lei Complementar 147/14);
9.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de maior desconto, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, inc. II, alterada pela Lei Complementar 147/14;
9.15.4. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando o maior desconto da fase de lances não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
9.15.5. Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de desconto superior, será declarada a melhor proposta de preço aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, §1º, alterada pela Lei Complementar 147/14);
9.16. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do MAIOR DESCONTO alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.
9.17. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o maior desconto para que seja obtido desconto melhor.
9.17.1. Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do desconto negociado, decidindo motivadamente a respeito.
9.18. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
9.19. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

9.20. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;
9.21. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
9.21.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
9.22. Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.
9.23. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes;
9.23.1. Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.
9.24. As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, num prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar nova planilha contendo os preços readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor.
9.25. Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
9.26. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
9.27. Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão no certame licitatório.

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CERTAME

10.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:
10.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (classificação das propostas financeiras e habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **maior percentual de desconto a ser aplicado sobre o preço de Bomba, tendo como limite o preço médio da tabela Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo (ANP) (Limeira) por item**. **O desconto será utilizado semanalmente de acordo com a tabela representativa da síntese dos preços praticados (resumo semanal).**
10.1.2. A etapa de classificação, que compreenderá a ordenação das propostas financeiras de todas as licitantes passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada.
10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.
10.2. Etapa de classificação de propostas:
10.2.1. Serão abertos os envelopes de proposta financeira de todas as licitantes.
10.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços.
10.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação das propostas financeiras, daquela que apresentou o maior desconto para aquela que apresentou o menor desconto.
10.2.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta **de menor preço por item (correspondente ao percentual de maior desconto)** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5. Definidos os aspectos pertinentes às licitantes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em percentuais distintos e crescentes, superiores à proposta ou lance de maior desconto e ainda com ampliação mínima de 0,1% (um décimo por cento) do último desconto ofertado.

10.2.5.1. O percentual máximo das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o correspondente a proposta válida de menor preço por item (correspondente ao percentual de maior desconto), multiplicada por 1,10 (uma vírgula dez). Quando não houver, pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.5.2. No computo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, as propostas classificadas conforme o item 10.2.4, acrescida daquelas classificadas na forma do item 10.2.5.1.

10.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em preços distintos.

10.2.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o **maior desconto**, prosseguindo sequencialmente.

10.2.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item (correspondente ao percentual de maior desconto)**.

10.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade da proposta escrita que apresentou o percentual de maior desconto.

10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.12. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.2.13. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas por empresas não enquadradas como ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.14. Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtida a proposta mais vantajosa.

10.2.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste edital.

10.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.2.17. Depois de encerrada a etapa de lances e, desde que constatado empate entre empresas enquadradas como ME ou EPP e empresas sem este tipo de enquadramento, será considerado como critério de desempate, preferência de contratação para ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

10.2.18. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.19. Para atendimento aos itens 10.2.16 e 10.2.17 ocorrendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

10.2.19.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta com menor preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, sob pena de preclusão.
10.2.19.2. No caso de equivalência dos preços apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.2.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.2.19.3. Na hipótese da não incidência dos termos previstos 10.2.17 e 10.2.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
10.2.19.4. O disposto nos itens 10.2.17 e 10.2.18 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
10.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:
10.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
10.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
10.3.2.1. A não apresentação no Envelope 02 (dois) – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.
10.3.3. Constatado o atendimento das exigências previsto pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
10.3.4. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
10.3.5. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.
10.3.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras ficarão retidos, podendo haver a necessidade de convocação de outra empresa, que não a vencedora para a assinatura da ata de registro.
10.3.7. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, o processo será encaminhado para a Chefe do Poder Executivo para a adjudicação e homologação do certame e decisão quanto à contratação.
10.3.7.1. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.
10.3.7.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.iracemapolis.sp.gov.br.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pela Senhora Prefeita Municipal.
11.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, ou através do email licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

11.3. Na hipótese do subitem anterior o Senhora Prefeita Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatado a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.4. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. Os recursos e contrarrazões serão aceitos se forem protocoladas diretamente na Prefeitura Municipal de Iracemápolis/SP, no SETOR DE LICITAÇÕES, na Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro - CEP: 13495-047, Iracemápolis/SP, em horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 12h30min às 15h00 min ou enviados através do e-mail licitacoes@iracemapolis.sp.com.br

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

12.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.7. A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iracemápolis, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços conforme modelo estabelecido no Anexo VII.

13.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura de Iracemápolis.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A licitante considerada vencedora será notificada via correio eletrônico para, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, assinar a ata de registro de preços correspondente, sob pena de decair do direito à celebração do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

14.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação trabalhista assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste edital.

14.2. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura da ata de registro de preços, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.

14.3. Não ocorrendo a regularização prevista no item 14.1, o pregoeiro convocará a licitante seguinte da ordem de classificação.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações.

14.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O Objeto do certame deverá ser fornecido pela licitante vencedora de acordo com as especificações e orientações, contidas no Termo de Referência

16. PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos e consecutivos após o fechamento de cada quinzena pelo valor da nota fiscal eletrônica devidamente extraída pela DETENTORA, depois de processadas pela contabilidade.

16.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

16.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em quinze dias após a data de sua apresentação válida.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

16.5. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

18. PENALIDADES

18.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Clausula

18.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14,133, de 2021, o contratado que:

18.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

18.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

18.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

18.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
18.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
18.2.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
18.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
18.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
18.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
18.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
18.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
18.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 18.2.2, 18.2.3, 18.2.4, 18.2.5, 18.2.6 e 18.2.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
18.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 18.2.8, 18.2.9., 18.2.10, 18.2.11 e 18.2.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 18.2.2, 18.2.3, 18.2.4, 18.2.5, 18.2.6 e 18.2.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
18.3.4. Multa:
- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias.
- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
18.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
18.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
18.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
18.6.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
18.6.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
18.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
18.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

18.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

18.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.12. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas totais decorrentes do objeto supramencionado correrão à conta da dotação orçamentária para exercício financeiro de 2026 na seguinte classificação programática:

6 – 01.01.04.122.7002.2.001.3.3.90.30.01.0000000
19 – 01.01.04.122.7002.2.099.3.3.90.30.01.0000000
28 – 02.01.04.122.7005.2.083.3.3.90.30.01.0000000
42 – 02.04.04.122.7005.2.092.3.3.90.30.01.0000000
52 – 02.06.04.126.7005.2.106.3.3.90.30.01.0000000
74 – 02.07.15.451.8003.2.113.3.3.90.30.01.0000000
84 – 02.08.06.181.8004.2.107.3.3.90.30.01.0000000
100 – 02.09.06.182.8005.2.109.3.3.90.30.01.0000000
110 – 02.09.06.182.8005.2.116.3.3.90.30.01.0000000
128 – 04.01.04.121.7004.2.078.3.3.90.30.01.0000000
139 – 04.01.04.123.7004.2.077.3.3.90.30.01.0000000
148 – 04.01.04.129.7004.2.075.3.3.90.30.01.0000000
158 – 05.01.23.122.7006.2.097.3.3.90.30.01.0000000
163 – 05.08.18.122.8007.2.049.3.3.90.30.01.0000000
166 – 05.08.18.541.8007.2.145.3.3.90.30.01.0000000
174 – 05.10.18.608.8007.2.146.3.3.90.30.01.0000000
186 – 06.01.15.122.8001.2.156.3.3.90.30.01.0000000
208 – 06.05.17.122.8002.2.089.3.3.90.30.01.0000000
231 – 07.02.27.812.3001.2.096.3.3.90.30.01.0000000
252 – 07.03.13.392.3003.2.201.3.3.90.30.01.0000000
263 – 07.03.13.392.3004.2.140.3.3.90.30.01.0000000
264 – 07.03.13.392.3004.2.140.3.3.90.30.02.0000000
265 – 07.03.13.392.3004.2.140.3.3.90.30.05.0000000
280 – 08.01.08.122.4001.2.035.3.3.90.30.01.0000000
281 – 08.01.08.122.4001.2.035.3.3.90.30.02.0000000
282 – 08.01.08.122.4001.2.035.3.3.90.30.05.0000000
297 – 08.01.08.122.4001.2.197.3.3.90.30.05.0000000
306 – 08.01.08.243.4001.2.038.3.3.90.30.01.0000000
312 – 08.01.08.243.4001.2.196.3.3.90.30.05.0000000
326 – 08.01.08.244.4001.2.042.3.3.90.30.01.0000000
327 – 08.01.08.244.4001.2.042.3.3.90.30.02.0000000
328 – 08.01.08.244.4001.2.042.3.3.90.30.05.0000000
351 – 08.02.08.242.4005.2.061.3.3.90.30.01.0000000
376 – 08.02.08.244.4002.2.044.3.3.90.30.01.0000000

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

377 – 08.02.08.244.4002.2.044.3.3.90.30.05.0000000
399 – 08.04.08.244.4008.2.178.3.3.90.30.01.0000000
413 – 09.01.12.122.2001.2.013.3.3.90.30.01.0000000
432 – 09.02.12.361.2002.2.017.3.3.90.30.01.0000000
452 – 09.02.12.361.2002.2.021.3.3.90.30.01.0000000
453 – 09.02.12.361.2002.2.021.3.3.90.30.02.0000000
454 – 09.02.12.361.2002.2.021.3.3.90.30.05.0000000
470 – 09.03.12.365.2003.2.019.3.3.90.30.01.0000000
471 – 09.03.12.365.2003.2.019.3.3.90.30.05.0000000
490 – 09.04.12.365.2003.2.024.3.3.90.30.01.0000000
491 – 09.04.12.365.2003.2.024.3.3.90.30.05.0000000
508 – 09.05.12.366.2004.2.023.3.3.90.30.01.0000000
520 – 09.06.12.367.2005.2.025.3.3.90.30.01.0000000
531 – 09.07.12.361.2002.2.030.3.3.90.30.02.0000000
548 – 09.08.12.365.2003.2.031.3.3.90.30.02.0000000
563 – 09.09.12.365.2003.2.032.3.3.90.30.02.0000000
579 – 09.10.12.366.2004.2.033.3.3.90.30.02.0000000
594 – 09.11.12.367.2005.2.034.3.3.90.30.02.0000000
609 – 09.12.12.306.2006.2.026.3.3.90.30.01.0000000
610 – 09.12.12.306.2006.2.026.3.3.90.30.05.0000000
621 – 09.12.12.306.2006.2.027.3.3.90.30.02.0000000
622 – 09.12.12.306.2006.2.027.3.3.90.30.05.0000000
623 – 09.12.12.306.2006.2.028.3.3.90.30.02.0000000
624 – 09.12.12.306.2006.2.028.3.3.90.30.05.0000000
647 – 10.02.10.302.1003.2.121.3.3.90.30.01.0000000
648 – 10.02.10.302.1003.2.121.3.3.90.30.05.0000000
649 – 10.02.10.302.1003.2.121.3.3.90.30.05.0000000
664 – 10.02.10.302.1003.2.124.3.3.90.30.01.0000000
665 – 10.02.10.302.1003.2.124.3.3.90.30.02.0000000
666 – 10.02.10.302.1003.2.124.3.3.90.30.05.0000000
703 – 10.03.10.301.1001.2.108.3.3.90.30.01.0000000
704 – 10.03.10.301.1001.2.108.3.3.90.30.02.0000000
705 - 10.03.10.301.1001.2.108.3.3.90.30.05.0000000
724 – 10.04.10.304.1005.2.090.3.3.90.30.01.0000000
728 – 10.04.10.305.1005.2.127.3.3.90.30.01.0000000
729 – 10. 04.10.305.1005.2.127.3.3.90.30.02.0000000
730 – 10. 04.10.305.1005.2.127.3.3.90.30.05.0000000
743 – 10.04.10.305.1005.2.128.3.3.90.30.01.0000000
744 – 10. 04.10.305.1005.2.128.3.3.90.30.02.0000000
745 – 10. 04.10.305.1005.2.128.3.3.90.30.05.0000000
759 – 10.06.10.303.1006.2.112.3.3.90.30.01.0000000
760 – 10. 06.10.303.1006.2.112.3.3.90.30.02.0000000
761 – 10. 06.10.303.1006.2.112.3.3.90.30.05.0000000
775 – 10.07.10.301.1001.2.102.3.3.90.30.01.0000000
776 – 10. 07.10.301.1001.2.102.3.3.90.30.02.0000000
777 – 10. 07.10.301.1001.2.102.3.3.90.30.05.0000000

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

796 – 09.12.12.306.2006.2.028.3.3.90.30.01.0000000
809 – 09.02.12.361.2002.2.017.3.3.90.30.02.0000000

19.1.3. O valor global máximo de itens a serem adquiridos será de **R$ 4.867.300,36 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, trezentos reais e trinta e seis centavos).**

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Combustível	% de Desconto Médio
01	243.600	Litros	Gasolina Comum	**0,7**
02	201.600	Litros	Óleo Diesel S-500 Comum	**0,52**
03	220.500	Litros	Óleo Diesel S-10	**0,77**
04	94.500	Litros	Etanol Hidratado Comum	**0,58**

20. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

a. Proporcionar todas as facilidades para que a Licitante possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas da respectiva ata de registro de preços ou similar;

b. Prestar aos funcionários da Licitante Vencedora todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;

c. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da ata de registro de preços ou similar;

d. Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à fornecedora;

e. Aplicar as sanções administrativas contratuais. São obrigações da Licitante Vencedora, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

20.5.1. Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;

20.5.2. Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

20.5.3. Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;

20.5.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

20.5.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;

20.5.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Prefeitura Municipal de Iracemápolis/SP.

21. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1. Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

21.2. As impugnações e os esclarecimentos serão aceitos se for protocolado diretamente no setor de protocolos, na Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, CEP: 13495-047, em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 12h30min às 15h00 min, ou através do email licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.4. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

22.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por gestores e fiscais da CONTRATANTE, devidamente designados para esse fim.

22.1.1. A gestão do contrato será feita por **Fagner Valério Rodrigues**, Chefe de Coordenadoria de Frota de Veículos. Cabendo ao Gestor do Contrato o controle do saldo do contrato, pedidos e supervisão do cumprimento do contrato.

22.1.2. A fiscalização do contrato fica a cargo de **Ademerval Aparecido Lange**

23.DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

23.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

23.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

24. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até à hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, comprovada por um dos seguintes documentos:

24.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

24.1.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

24.1.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições

24.1.4. Simples Nacional.

24.1.5. PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado ao Pregoeiro na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

24.1.6. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.1.7. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

24.1.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou rabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco)

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

24.1.9. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

26.2. Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume, no Paço Municipal, publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal.

Iracemápolis/SP, 26 de outubro de 2026.

Nelita Michel Franceschini
PREFEITA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
13/10/2026	Prefeitura Municipal de Iracemápolis SP

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA / DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Fagner Valério Rodrigues E-mail:transporte@iracemapolis.sp.gov.br	Coordenadoria de Gestão de Frotas e Veículos

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Combustíveis, sob a forma de entrega PARCELADA, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Combustível	% de Desconto Médio
01	243.600	Litros	Gasolina Comum	**0,7**
02	201.600	Litros	Óleo Diesel S-500 Comum	**0,52**
03	220.500	Litros	Óleo Diesel S-10	**0,77**
04	94.500	Litros	Etanol Hidratado Comum	**0,58**

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Especificação do Objeto:

1.3.1. **Gasolina Comum:** A gasolina automotiva é o combustível leve de maior comercialização no Brasil. É uma mistura inflamável complexa de centenas de compostos hidrocarbonetos. Estes compostos são obtidos através do refino de correntes do petróleo e suas moléculas podem variar de 5 a 12 átomos de carbono. A ebulição dessa mistura complexa se inicia a partir de 30 °C aproximadamente, com um ponto final de ebulição de até 215 °C. Deve atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela **Resolução ANP nº 807/2020**, independentemente de sua origem.

1.3.2. **Etanol Hidratado Comum:** De acordo com a Agência Nacional do Petróleo (ANP), o etanol hidratado combustível (EHC) deve ter um teor alcoólico entre 95,1% e 96% em graduação alcoólica (º GL) e uma massa alcoólica entre 92,5% e 93,8% da massa total do etanol hidratado. O EHC também pode ser aditivado com aditivos que melhoram o rendimento e reduzem o desgaste do motor. Deve atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela **Resolução ANP nº 907/2022**, independente de sua origem.

1.3.3. **Óleo Diesel S-500 Comum e Óleo Diesel S-10**: O óleo diesel é um combustível líquido derivado de petróleo, composto por hidrocarbonetos com cadeias de 8 a 16 carbonos e, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio. É utilizado principalmente nos motores ciclo Diesel (de combustão interna e ignição por compressão) em veículos rodoviários, ferroviários e marítimos e em geradores de energia elétrica. Deve atender às especificações da **Resolução ANP nº 968/2024**, independente se sua origem.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. Será firmada Ata de Registro de Preços.

2. DOS LOTES

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.1. Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A Administração Pública do Município de Iracemápolis, por interveniência da Coordenadoria de Gestão de Frota e Veículos procura garantir a melhor e mais adequada prestação do serviço público. Desta forma, para cumprir com as diversas atividades do planejamento desta pasta, necessita de transporte ágil e rápido dos servidores para a execução e viabilização de sua logística, e, consequentemente, dependem do uso de veículo para tal. De modo que a Prefeitura Municipal de Iracemápolis dispõe de veículos próprios e alugados em função dos quais necessita de fornecimento de combustível dos tipos gasolina comum, etanol hidratado comum, óleo diesel s-500 comum e óleo diesel S-10, no intuito de abastecer tais veículos que são utilizados para o apoio das atividades operacionais e administrativas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Da Sustentabilidade:

4.3.1. A Contratada deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 20210, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser aplicados no momento da execução do objeto, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento de combustíveis e, apresentar os seguintes documentos:

- Licença ambiental e operação;
- Certificado do INMETRO (BOMBAS);
- Certificado do posto revendedor (ANP);
- PCCO – Plano de Impacto Ambiental.

A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.4. Da indicação de marcas ou modelos:

4.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6. Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7. Da Garantia da Contratação:

4.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO.** O percentual de desconto incidirá sobre o valor do combustível na bomba, tendo como limite os preços divulgados semanalmente da tabela "Síntese de Preços Praticados - Limeira/SP" da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis disponível no site www.anp.gov.br;

5.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

5.2.1. A proposta comercial deverá estar no **Envelope 01** e conter minimamente as seguintes

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

informações:
5.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;
5.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;
5.2.1.3. Validade da proposta de 60 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.
5.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com até 02 (dois) após a vírgula.
5.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
5.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
5.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:
5.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;
5.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
5.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
5.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.2.4. Da Amostra:
5.2.4.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.
5.2.5. Da Prova de Conceito (POC):
5.2.5.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

5.3. Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:
5.3.1. Para o objeto desta licitação (Gasolina Comum, Etanol Hidratado Comum, Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10) deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.3.1.1. Os atestados deverão conter:
5.3.1.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).
5.3.1.1.2. Local e data de emissão.
5.3.1.1.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
5.3.1.1.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.
5.3.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
5.3.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
5.3.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de Entrega:

6.1.1. O prazo de entrega do objeto é imediato ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

6.2. Do Local e Horário de Entrega:

6.2.1. O abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Iracemápolis será efetuado diretamente na bomba do Posto Contratado.

6.2.2. Somente deverão ser abastecidos os carros oficiais que estiverem com a "Autorização de Abastecimento" emitida e devidamente preenchida pela Coordenadoria de Frota e Transporte, a qual conterá os seguintes dados: nome do condutor autorizado, placa do veículo, tipo de combustível, data e assinatura do responsável pela autorização.

6.2.3. Quando do abastecimento, o motorista entregará a autorização de abastecimento a contratada e esta deverá fornecer a 2ª via do cupom fiscal contendo, no mínimo, os seguintes dados: placa do veículo, data do abastecimento, hodômetro e quantidade de litros.

6.3. Das Condições de Recebimento:

6.3.1. Os produtos serão recebidos no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.3.2. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

6.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 24 horas, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Relação dos Automóveis da Frota Municipal:

Marca	Modelo	Placa	Combustivel	Ano Modelo	Centro de Custo - Atual
VOLKSWAGEN	KOMBI LOTAÇÃO 12 LUGARES, 1390cc	DBS-4842	FLEX	2007	LEILÃO - (SERVIÇOS URBANOS)
MERCEDES BENZ	L 1313 PRANCHA	CDZ-9591	DIESEL	1979	LEILÃO - (SAE - AGUA E ESGOTO)
MERCEDEZ BENS	MARCOPOLO VICINO ESCOLAR, COM 31 LUGARES	DJM-1377/DJM1D77	DIESEL	2010	CIRCULAR - SERVIÇOS URBANOS
VOLKSWAGEN	SAVEIRO CL 1.6 MI G2, CARROCERIA ABERTA	GUK-2677	GASOLINA	1999	LEILÃO - TRANSITO
VOLKSWAGEN	BORA 2.0 16v	DBS-4852	FLEX	2010	LEILÃO - SERVIÇOS URBANOS

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

VOLKSWAGEN	MASCARELO GRANMINI 8-160, COM 22 LUGARES, 3760cc	DJM-8A06	DIESEL	2014	TRANSPORTES
VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6 CITY	EOB-9578	FLEX	2014	FISIOTERAPIA
VOLKSWAGEN	AMAROK PICKUP 2 PORTAS, CAMINHONETE AMBULÂNCIA, 2000cc	FZS-0237	DIESEL	2014	LEILÃO - (SAÚDE)
FIAT	DOBLÔ RONTAN AMBULÂNCIA, 1800cc	EEF-3132	FLEX	2010	SERVIÇOS URBANOS
CHEVROLET	CLASSIC LS 1.0	FLG-0550	FLEX	2015	LEILÃO - SERVIÇOS URBANOS
VOLKSWAGEN	15.190 EOD E. S. ORE ESCOLAR, 4748 CC COM 48 LUGARES	DBS-4861	DIESEL	2011	LEILÃO - SERVIÇOS URBANOS
FIAT	STRADA WORKING CABINE EXTENDIDA, MOTOR 1.5, 76cv	CZA-5102	GASOLINA	2002	TRANSITO
VOLKSWAGEN	13-180 EURO3 WORKER TANQUE, 6450cc	NJK-4345	DIESEL	2009	LEILÃO - SERVIÇOS URBANOS - Veiculo sinistrado/queimado parcial
VOLKSWAGEN	GOL TREND 1.6 FLEX VIATURA POLICIAL, CATEGORIA OFICIAL	DBS-4865	FLEX	2013	LEILÃO - (TRANSITO)
CHEVROLET	S-10 CAMINHONETE COLINA S 4x4 CARROCERIA ABERTA	DBS-4850	DIESEL	2010	DEFESA CIVIL
CHEVROLET	S-10 CAMINHONETE ROTAN, MOTOR 2.4	CDV-1468	GASOLINA	2003	LEILÃO - (COORDENADORIA DA SAUDE)
FIAT	DOBLÔ ELX 1.8, COM 7 LUGARES	DBS-4847	FLEX	2009	SERVIÇOS URBANOS
INTERNATIONAL DURASTAR	MODELO 4400 P7 6x4 BASCULANTE	FTW-1576/FTW1F76	DIESEL	2014	SERVIÇOS URBANOS
IVECO	VERTIS 130V19, PARA COLETA DE LIXO	EOB-9579	DIESEL	2014	LEILÃO - SERVIÇOS URBANOS - Veiculo sinistrado/queimado
VOLKSWAGEN	15.190 EOD E. S. ORE, 4740cc, COM 59 LUGARES	DBS-4863	DIESEL	2011	LEILÃO - SERVIÇOS URBANOS
CHEVROLET	SPIN 1.8 MT LTZ	EOB-9599	FLEX	2014	ESPORTES
VOLKSWAGEN	SAVEIRO CL 1.6, CARROCERIA ABERTA	DQS-9974	FLEX	2008	LEILÃO - SAE - AGUA E ESGOTO
VOLKSWAGEN	15.190 EOD E. S. ORE, 4740cc, COM 59 LUGARES	DBS-4864	DIESEL	2011	LEILÃO - SERVIÇOS URBANOS
VOLKSWAGEN	SAVEIRO CS 1.6, CARROCERIA ABERTA	DBS-4868	FLEX	2012	LEILÃO - SAE - AGUA E ESGOTO
HONDA	CG 125 CARGO KS	FTM-1882	GASOLINA	2013	SAE - AGUA E ESGOTO
PEUGEOT	BOXER F350MH 23S FURGÃO, 2280cc	DBS-4855	DIESEL	2010	SERVIÇOS URBANOS

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

VOLKSWAGEN	GOL CITY 1.0 G5	EOB-9576	FLEX	2014	SAE - AGUA E ESGOTO
VOLKSWAGEN	NOVO VOYAGE CL MBV URBAN COMPLETO	FTC-3062	FLEX	2017	PROMOÇÃO SOCIAL
CHEVROLET	SPIN LTZ 1.8 5 PORTAS 7 LUGARES	GDU-9539	FLEX	2016	LOGISTICA
CITROEN	AIRCROSS 1.6 FLEX 05 PORTAS	GEF-6725	FLEX	2017	CONSELHO TUTELAR
TOYOTA	ETIOS HATCH XS 1.5 4 PORTAS	FRF-6922	FLEX	2018	PROMOÇÃO SOCIAL
NISSAN	FRONTIER 4X4 XE CABINE DUPLA	DBA-6887	DIESEL	2005	DEFESA CIVIL
CHEVROLET	SPIN 1.8 MT LTZ 07 LUGARES	GEO-3698	FLEX	2018	FISIOTERAPIA
VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.0L MC4 04 PORTAS	FMS-5989	FLEX	2019	LEILÃO - (COORDENADORIA DA SAUDE)
VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.0L MC4 04 PORTAS	FII-6839	FLEX	2019	CORPO DE BOMBEIROS
VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.0L MC4 04 PORTAS	FVD-4817	FLEX	2019	COORDENADORIA DA SAUDE
TOYOTA	ETIOS SEDAN X STD MT 04 PORTAS	FOL-4158	FLEX	2019	COORDENADORIA DA SAUDE
RENAULT	MASTER AMBULANCIA	BNZ-9645	DIESEL	2019	COORDENADORIA DA SAUDE - PRONTO SOCORRO
RENAULT	NOVA MASTER GRAND FURGÃO L2H2 MINIBUS	BYX-1139	DIESEL	2019	TRANSPORTES
RENAULT	NOVA MASTER GRAND FURGÃO L2H2 MINIBUS	BVT-9190	DIESEL	2019	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
PEUGEOUT	PEUGEOUT PARTNER 1.6	BPO-5784	FLEX	2019	COORDENADORIA DA SAUDE - PRONTO SOCORRO
CHEVROLET	SPIN LS 1.8	EWF-4253	FLEX	2020	SERVIÇOS URBANOS
RENAULT	KWID ZEN 1.0	DTA-0903	FLEX	2020	COORDENADORIA DA SAUDE
MERCEDES BENZ	CAIO LO 916. ORE	COB-9287	DIESEL	2020	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
MERCEDES BENZ	CAIO LO 916. ORE	ELE-4590	DIESEL	2020	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
CHEVROLET	SPIN 1.8 L AT PREMIER 07 LUGARES	FFK-1884	FLEX	2020	LAR SÃO VICENTE DE PAULA - CESSÃO DE USO
VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.HD ORE	GAA-3A96	DIESEL	2021	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.HD ORE	GAA-3A97	DIESEL	2021	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
FIAT	TORO ENDURANCE MECANICA MT5 CABINE DUPLA	BSZ-6F38	FLEX	2021	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.HD ORE	GAA-4H95	DIESEL	2021	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.HD ORE	GAA-3I42	DIESEL	2021	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
RENAULT	KWID ZEN 10B L6	ECU-9F15	FLEX	2022	PROCON
PEUGEOT	BOXER CARGO L3H2	FWO-0J33	DIESEL	2022	COORDENADORIA EDUCAÇÃO - MERENDA
RENAULT	MASTER MBUS L3H2	FNW-8B06	DIESEL	2022	COORDENADORIA DA SAUDE
CHEVROLET	S10 LS DD4	BVT-2B46	DIESEL	2022	GUARDA MUNICIPAL
VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.HD ORE	GAA-4A74	DIESEL	2021	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
RENAULT	MASTERF2 VER AMB	GDH-3J97	DIESEL	2023	COORDENADORIA DA SAUDE - PRONTO SOCORRO
RENAULT	MASTERF2 VER AMB	FNZ-2H56	DIESEL	2023	COORDENADORIA DA SAUDE - PRONTO SOCORRO
VOLKSWAGEN	24.260 CRM 6X2	GDZ-8G83	DIESEL	2023	DEFESA CIVIL
VOLKSWAGEN	14.190 CRM 4X2 BASCULANTE FACCHINI SP7FN/COD 102	CQU-8D06	DIESEL	2023	SERVIÇOS URBANOS
IVECO	TECTOR 150E21	EON-1J21	DIESEL	2023	SERVIÇOS URBANOS
MITSUBISHI	CAMINHONETE L200 TRITON GLS 2.4 4X4 AT	GHL-5G35	DIESEL	2023	DEFESA CIVIL
IVECO	CAMINHÃO TIPO VULC DAIL Y65-170 CB EE4350	GGT-7D32	DIESEL	2023	SERVIÇOS URBANOS
MERCEDES BENZ	ÔNIBUS MB LO 916 ESC R	CFZ-9I14	DIESEL	2023	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
MERCEDES BENZ	ÔNIBUS MB LO 916 ESC R	BSY-3C95	DIESEL	2023	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
CHEVROLET	SPIN 1.8L AT PREMIER	FVN-8F63	FLEX	2023	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
FIAT	NOVA TORO ENDURANCE TURBO AT6	GGH-7E53	FLEX	2023	CANIL
IVECO	CAMINHÃO IVECO MODELO TECTOR 150E21 EE 4734 ATTACK 4X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE 6M3	FVN-0J11	DIESEL	2023	SERVIÇOS URBANOS
MERCEDES BENZ	CAIO LO 916. ORE	CPZ-1H73	DIESEL	2023	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

CHEVROLET	SPIN LT AT 1.8 04 PORTAS	DQY-1J34	FLEX	2024	TRANSPORTES
MERCEDES BENZ	ÔNIBUS MB LO 916 ESC R	EXW-7J33	DIESEL	2023	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
CHEVROLET	MONTANA LTZ 1.2 AT TURBO	SVW-9G15	FLEX	2025	COORDENADORIA DA SAÚDE
IVECO	DAILY TCA MICRO	FSO0H31	DIESEL	2023	PROMOÇÃO SOCIAL (VAN ADAPTADA)
VOLKSWAGEN	NEOBUS 8.180E	TLD5A82	DIESEL	2025	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	NEOBUS 8.180E	TJL9J46	DIESEL	2026	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
RENAULT	AMBULANCIA RENAULT MASTER 2.3	TKS2J73	DIESEL	2025	COORDENADORIA DA SAUDE - PRONTO SOCORRO
FIAT	CRONOS DRIVE1 3AT	SGZ-0I01	FLEX	2025	GUARDA MUNICIPAL
FIAT	CRONOS DRIVE1 3AT	SGZ-0I59	FLEX	2025	GUARDA MUNICIPAL
FIAT	STRADA ENDURANCE CS 1.3 8V	FSP-1D91	FLEX	2026	FUNDO SOCIAL
GOES (CFMOTO)	QUADRICICLO TERROX 400L		GASOLINA		
GOES (CFMOTO)	QUADRICICLO TERROX 400L		GASOLINA		
GOES (CFMOTO)	QUADRICICLO TERROX 400L		GASOLINA		
GOES (CFMOTO)	QUADRICICLO TERROX 400L		GASOLINA		
GOES (CFMOTO)	QUADRICICLO TERROX 400L		GASOLINA		
VOLKSWAGEN	SAVEIRO	SVQ-7H84	FLEX	LOCADO	SAE
VOLKSWAGEN	SAVEIRO	TLE-3C89	FLEX	LOCADO	SAE
VOLKSWAGEN	SAVEIRO	UEQ-3E15	FLEX	LOCADO	SAE
VOLKSWAGEN	SAVEIRO	UER-4I36	FLEX	LOCADO	SAE
VOLKSWAGEN	SAVEIRO	UDD-5E91	FLEX	LOCADO	SERVIÇOS URBANOS
RENAULT	DUSTER INTP MT	TIW-1D68	FLEX	LOCADO	GUARDA MUNICIPAL
RENAULT	DUSTER INTP MT	TKO-5D26	FLEX	LOCADO	GUARDA MUNICIPAL

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

RENAULT	DUSTER INTP MT	TKS-6E32	FLEX	LOCADO	GUARDA MUNICIPAL
TOYOTA	COROLLA	SVQ0H16	FLEX	LOCADO	GABINETE
CHEVROLET	SPIN 1.8L AT LTZ	TIO-3H72	FLEX	LOCADO	TRANSPORTES
CHEVROLET	SPIN 1.8L AT LTZ	SIY-0E34	FLEX	LOCADO	TRANSPORTES
HYUNDAI	HB20 10M SENSE	UFE-1I07	FLEX	LOCADO	TRANSPORTES
HYUNDAI	HB20 10M SENSE	UDT-1G02	FLEX	LOCADO	SAÚDE
HYUNDAI	HB20 10M SENSE	UDB-5G13	FLEX	LOCADO	SAÚDE
HYUNDAI	HB20 10M SENSE	UFY-5C91	FLEX	LOCADO	SAÚDE
HYUNDAI	HB20 10M SENSE	UEI-2F43	FLEX	LOCADO	SAÚDE
HYUNDAI	HB20 10M SENSE	QSW-6F89	FLEX	LOCADO	SAÚDE
HYUNDAI	HB20 10M SENSE	UEM-6G09	FLEX	LOCADO	ENGENHARIA

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.10. A gestão contratual será realizada por **Fagner Valério Rodrigues**, sendo o objeto fiscalizado pelo servidor **Ademerval Aparecido Lange** representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Nº 14.133, de 2021.

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 dias da data da entrega da Nota Fiscal.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.9. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

9.1.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.2. Do Contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.5. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.1.6. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.2.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

9.2.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

9.2.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.2.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.2.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 4.867.300,36 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, trezentos reais e trinta e seis centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações:

6 – 01.01.04.122.7002.2.001.3.3.90.30.01.0000000
19 – 01.01.04.122.7002.2.099.3.3.90.30.01.0000000
28 – 02.01.04.122.7005.2.083.3.3.90.30.01.0000000
42 – 02.04.04.122.7005.2.092.3.3.90.30.01.0000000
52 – 02.06.04.126.7005.2.106.3.3.90.30.01.0000000
74 – 02.07.15.451.8003.2.113.3.3.90.30.01.0000000
84 – 02.08.06.181.8004.2.107.3.3.90.30.01.0000000
100 – 02.09.06.182.8005.2.109.3.3.90.30.01.0000000
110 – 02.09.06.182.8005.2.116.3.3.90.30.01.0000000
128 – 04.01.04.121.7004.2.078.3.3.90.30.01.0000000
139 – 04.01.04.123.7004.2.077.3.3.90.30.01.0000000
148 – 04.01.04.129.7004.2.075.3.3.90.30.01.0000000
158 – 05.01.23.122.7006.2.097.3.3.90.30.01.0000000
163 – 05.08.18.122.8007.2.049.3.3.90.30.01.0000000
166 – 05.08.18.541.8007.2.145.3.3.90.30.01.0000000

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

174 – 05.10.18.608.8007.2.146.3.3.90.30.01.0000000
186 – 06.01.15.122.8001.2.156.3.3.90.30.01.0000000
208 – 06.05.17.122.8002.2.089.3.3.90.30.01.0000000
231 – 07.02.27.812.3001.2.096.3.3.90.30.01.0000000
252 – 07.03.13.392.3003.2.201.3.3.90.30.01.0000000
263 – 07.03.13.392.3004.2.140.3.3.90.30.01.0000000
264 – 07.03.13.392.3004.2.140.3.3.90.30.02.0000000
265 – 07.03.13.392.3004.2.140.3.3.90.30.05.0000000
280 – 08.01.08.122.4001.2.035.3.3.90.30.01.0000000
281 – 08.01.08.122.4001.2.035.3.3.90.30.02.0000000
282 – 08.01.08.122.4001.2.035.3.3.90.30.05.0000000
297 – 08.01.08.122.4001.2.197.3.3.90.30.05.0000000
306 – 08.01.08.243.4001.2.038.3.3.90.30.01.0000000
312 – 08.01.08.243.4001.2.196.3.3.90.30.05.0000000
326 – 08.01.08.244.4001.2.042.3.3.90.30.01.0000000
327 – 08.01.08.244.4001.2.042.3.3.90.30.02.0000000
328 – 08.01.08.244.4001.2.042.3.3.90.30.05.0000000
351 – 08.02.08.242.4005.2.061.3.3.90.30.01.0000000
376 – 08.02.08.244.4002.2.044.3.3.90.30.01.0000000
377 – 08.02.08.244.4002.2.044.3.3.90.30.05.0000000
399 – 08.04.08.244.4008.2.178.3.3.90.30.01.0000000
413 – 09.01.12.122.2001.2.013.3.3.90.30.01.0000000
432 – 09.02.12.361.2002.2.017.3.3.90.30.01.0000000
452 – 09.02.12.361.2002.2.021.3.3.90.30.01.0000000
453 – 09.02.12.361.2002.2.021.3.3.90.30.02.0000000
454 – 09.02.12.361.2002.2.021.3.3.90.30.05.0000000
470 – 09.03.12.365.2003.2.019.3.3.90.30.01.0000000
471 – 09.03.12.365.2003.2.019.3.3.90.30.05.0000000
490 – 09.04.12.365.2003.2.024.3.3.90.30.01.0000000
491 – 09.04.12.365.2003.2.024.3.3.90.30.05.0000000
508 – 09.05.12.366.2004.2.023.3.3.90.30.01.0000000
520 – 09.06.12.367.2005.2.025.3.3.90.30.01.0000000
531 – 09.07.12.361.2002.2.030.3.3.90.30.02.0000000
548 – 09.08.12.365.2003.2.031.3.3.90.30.02.0000000
563 – 09.09.12.365.2003.2.032.3.3.90.30.02.0000000
579 – 09.10.12.366.2004.2.033.3.3.90.30.02.0000000
594 – 09.11.12.367.2005.2.034.3.3.90.30.02.0000000
609 – 09.12.12.306.2006.2.026.3.3.90.30.01.0000000
610 – 09.12.12.306.2006.2.026.3.3.90.30.05.0000000
621 – 09.12.12.306.2006.2.027.3.3.90.30.02.0000000
622 – 09.12.12.306.2006.2.027.3.3.90.30.05.0000000
623 – 09.12.12.306.2006.2.028.3.3.90.30.02.0000000
624 – 09.12.12.306.2006.2.028.3.3.90.30.05.0000000
647 – 10.02.10.302.1003.2.121.3.3.90.30.01.0000000
648 – 10.02.10.302.1003.2.121.3.3.90.30.05.0000000
649 – 10.02.10.302.1003.2.121.3.3.90.30.05.0000000
664 – 10.02.10.302.1003.2.124.3.3.90.30.01.0000000
665 – 10.02.10.302.1003.2.124.3.3.90.30.02.0000000
666 – 10.02.10.302.1003.2.124.3.3.90.30.05.0000000

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

703 – 10.03.10.301.1001.2.108.3.3.90.30.01.0000000
704 – 10.03.10.301.1001.2.108.3.3.90.30.02.0000000
705 - 10.03.10.301.1001.2.108.3.3.90.30.05.0000000
724 – 10.04.10.304.1005.2.090.3.3.90.30.01.0000000
728 – 10.04.10.305.1005.2.127.3.3.90.30.01.0000000
729 – 10. 04.10.305.1005.2.127.3.3.90.30.02.0000000
730 – 10. 04.10.305.1005.2.127.3.3.90.30.05.0000000
743 – 10.04.10.305.1005.2.128.3.3.90.30.01.0000000
744 – 10. 04.10.305.1005.2.128.3.3.90.30.02.0000000
745 – 10. 04.10.305.1005.2.128.3.3.90.30.05.0000000
759 – 10.06.10.303.1006.2.112.3.3.90.30.01.0000000
760 – 10. 06.10.303.1006.2.112.3.3.90.30.02.0000000
761 – 10. 06.10.303.1006.2.112.3.3.90.30.05.0000000
775 – 10.07.10.301.1001.2.102.3.3.90.30.01.0000000
776 – 10. 07.10.301.1001.2.102.3.3.90.30.02.0000000
777 – 10. 07.10.301.1001.2.102.3.3.90.30.05.0000000
796 – 09.12.12.306.2006.2.028.3.3.90.30.01.0000000
809 – 09.02.12.361.2002.2.017.3.3.90.30.02.0000000

12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Iracemápolis 13 de outubro de 2026

Fagner Valério Rodrigues
Chefe de Coordenadoria de Frota de Veículos

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS
A/C – Pregoeiro
Pregão Presencial nº 43/2026 - Processo nº 322/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....Bairro.....CEP.....-.....
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.° , neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de
suas atribuições legais, vem:

CREDENCIAR, o Sr. ....., portador da Cédula de Identidade RG n°.
..... e inscrito no CPF sob o n°. ..... a nos representar na Licitação em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar a ata de registro de preços decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

LOCAL, de de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.° do documento de identidade

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

REFERENTE: Pregão Presencial nº 43/2026
Processo nº 322/2026

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCR. EST.:
ENDEREÇO:
Nº:
BAIRRO:
CEP:
CIDADE:
UF:.
TELEFONE:
EMAIL:
BANCO:
CONTA CORRENTE:
AGENCIA:
Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 19/2024, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fechamento quinzenal, para pagamento em até 15 (quinze) dias corridos.

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Combustível	% de Desconto
Ampla Concorrência				
01	243.600	Litros	Gasolina Comum	
02	201.600	Litros	Óleo Diesel S-500 Comum	
03	220.500	Litros	Óleo Diesel S-10	
Cota Reserva				
04	94.500	Litros	Etanol Hidratado Comum	

A licitante declara que:

- O Prazo de Validade da Proposta é de ( ) dias (não podendo ser inferior a 60 dias);
- Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- O desconto permanecerá fixo durante toda a vigência do contrato, sendo essa contada a partir da data de sua assinatura até o final do exercício do prazo de 12 meses ou até o esgotamento das quantias registradas em Ata.
- Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.

LOCAL, de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.° do RG.Nº CPF.

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
FLS._____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____ (razão social na empresa) CNP N° _____ com sede_____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do **Pregão Presencial nº 43/2026**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do pregão em epígrafe e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

_____, _____ de _____ de 2026

_____

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
FLS._____

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR

AO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS/SP

A/C – Pregoeiro

Pregão Presencial nº 43/2026 - Processo nº 322/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....Bairro.....CEP.....-..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.° , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, de de 2026.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N° do documento de identidade

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
FLS._____

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF.

AO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS/SP

A/C – Pregoeiro

Pregão Presencial nº 43/2026 - Processo nº 322/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.° ....., neste ato representada pelo seu .....
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, de de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N° do documento de identidade

Testemunhas:

_____

_____

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

ANEXO VII
MINUTA DA ATA

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 43/2026
ATA: xxx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 322/2026

O MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 45.786.159/0001-11, com Paço Municipal à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-047, Telefone (19) 3456-9226, Estado de São Paulo, representada neste ato pela Prefeita Municipal Nelita Cristina Michel Franceschini, brasileira, casada, portadora do CPF 139.342.698-00 e do RG 23.191.971-2, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste de Registro de Preços, nos termos da Lei 14133/2021 e Decretos Municipais nº 4215/2024, 4216/2024, e 4221/24, bem como o Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

2º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

3º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

1.1 Registro de preço para o fornecimento de combustíveis, de maneira parcelada e a pedido, visando a manutenção da frota municipal, inclusive a sua reservação e mão de obra necessária ao abastecimento dos veículos automotores, máquinas pesadas e tratores.

CLÁUSULA 2º– DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Iracemápolis, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Antonio Joaquim Fagundes, 237- Centro – Iracemápolis - SP, inscrita no CNPJ nº 45.786.159/0001-11, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

2.2. Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas nos Decreto Municipal n° 4221/2024, de 04 de março de 2024.

CLÁUSULA 3ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas referentes à presente licitação deverão onerar as Fichas:

6 – 01.01.04.122.7002.2.001.3.3.90.30.01.0000000

19 – 01.01.04.122.7002.2.099.3.3.90.30.01.0000000

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

28 – 02.01.04.122.7005.2.083.3.3.90.30.01.0000000
42 – 02.04.04.122.7005.2.092.3.3.90.30.01.0000000
52 – 02.06.04.126.7005.2.106.3.3.90.30.01.0000000
74 – 02.07.15.451.8003.2.113.3.3.90.30.01.0000000
84 – 02.08.06.181.8004.2.107.3.3.90.30.01.0000000
100 – 02.09.06.182.8005.2.109.3.3.90.30.01.0000000
110 – 02.09.06.182.8005.2.116.3.3.90.30.01.0000000
128 – 04.01.04.121.7004.2.078.3.3.90.30.01.0000000
139 – 04.01.04.123.7004.2.077.3.3.90.30.01.0000000
148 – 04.01.04.129.7004.2.075.3.3.90.30.01.0000000
158 – 05.01.23.122.7006.2.097.3.3.90.30.01.0000000
163 – 05.08.18.122.8007.2.049.3.3.90.30.01.0000000
166 – 05.08.18.541.8007.2.145.3.3.90.30.01.0000000
174 – 05.10.18.608.8007.2.146.3.3.90.30.01.0000000
186 – 06.01.15.122.8001.2.156.3.3.90.30.01.0000000
208 – 06.05.17.122.8002.2.089.3.3.90.30.01.0000000
231 – 07.02.27.812.3001.2.096.3.3.90.30.01.0000000
252 – 07.03.13.392.3003.2.201.3.3.90.30.01.0000000
263 – 07.03.13.392.3004.2.140.3.3.90.30.01.0000000
264 – 07.03.13.392.3004.2.140.3.3.90.30.02.0000000
265 – 07.03.13.392.3004.2.140.3.3.90.30.05.0000000
280 – 08.01.08.122.4001.2.035.3.3.90.30.01.0000000
281 – 08.01.08.122.4001.2.035.3.3.90.30.02.0000000
282 – 08.01.08.122.4001.2.035.3.3.90.30.05.0000000
297 – 08.01.08.122.4001.2.197.3.3.90.30.05.0000000
306 – 08.01.08.243.4001.2.038.3.3.90.30.01.0000000
312 – 08.01.08.243.4001.2.196.3.3.90.30.05.0000000
326 – 08.01.08.244.4001.2.042.3.3.90.30.01.0000000
327 – 08.01.08.244.4001.2.042.3.3.90.30.02.0000000
328 – 08.01.08.244.4001.2.042.3.3.90.30.05.0000000
351 – 08.02.08.242.4005.2.061.3.3.90.30.01.0000000
376 – 08.02.08.244.4002.2.044.3.3.90.30.01.0000000
377 – 08.02.08.244.4002.2.044.3.3.90.30.05.0000000
399 – 08.04.08.244.4008.2.178.3.3.90.30.01.0000000
413 – 09.01.12.122.2001.2.013.3.3.90.30.01.0000000
432 – 09.02.12.361.2002.2.017.3.3.90.30.01.0000000
452 – 09.02.12.361.2002.2.021.3.3.90.30.01.0000000
453 – 09.02.12.361.2002.2.021.3.3.90.30.02.0000000
454 – 09.02.12.361.2002.2.021.3.3.90.30.05.0000000
470 – 09.03.12.365.2003.2.019.3.3.90.30.01.0000000
471 – 09.03.12.365.2003.2.019.3.3.90.30.05.0000000
490 – 09.04.12.365.2003.2.024.3.3.90.30.01.0000000
491 – 09.04.12.365.2003.2.024.3.3.90.30.05.0000000
508 – 09.05.12.366.2004.2.023.3.3.90.30.01.0000000
520 – 09.06.12.367.2005.2.025.3.3.90.30.01.0000000
531 – 09.07.12.361.2002.2.030.3.3.90.30.02.0000000
548 – 09.08.12.365.2003.2.031.3.3.90.30.02.0000000

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

563 – 09.09.12.365.2003.2.032.3.3.90.30.02.0000000
579 – 09.10.12.366.2004.2.033.3.3.90.30.02.0000000
594 – 09.11.12.367.2005.2.034.3.3.90.30.02.0000000
609 – 09.12.12.306.2006.2.026.3.3.90.30.01.0000000
610 – 09.12.12.306.2006.2.026.3.3.90.30.05.0000000
621 – 09.12.12.306.2006.2.027.3.3.90.30.02.0000000
622 – 09.12.12.306.2006.2.027.3.3.90.30.05.0000000
623 – 09.12.12.306.2006.2.028.3.3.90.30.02.0000000
624 – 09.12.12.306.2006.2.028.3.3.90.30.05.0000000
647 – 10.02.10.302.1003.2.121.3.3.90.30.01.0000000
648 – 10.02.10.302.1003.2.121.3.3.90.30.05.0000000
649 – 10.02.10.302.1003.2.121.3.3.90.30.05.0000000
664 – 10.02.10.302.1003.2.124.3.3.90.30.01.0000000
665 – 10.02.10.302.1003.2.124.3.3.90.30.02.0000000
666 – 10.02.10.302.1003.2.124.3.3.90.30.05.0000000
703 – 10.03.10.301.1001.2.108.3.3.90.30.01.0000000
704 – 10.03.10.301.1001.2.108.3.3.90.30.02.0000000
705 - 10.03.10.301.1001.2.108.3.3.90.30.05.0000000
724 – 10.04.10.304.1005.2.090.3.3.90.30.01.0000000
728 – 10.04.10.305.1005.2.127.3.3.90.30.01.0000000
729 – 10. 04.10.305.1005.2.127.3.3.90.30.02.0000000
730 – 10. 04.10.305.1005.2.127.3.3.90.30.05.0000000
743 – 10.04.10.305.1005.2.128.3.3.90.30.01.0000000
744 – 10. 04.10.305.1005.2.128.3.3.90.30.02.0000000
745 – 10. 04.10.305.1005.2.128.3.3.90.30.05.0000000
759 – 10.06.10.303.1006.2.112.3.3.90.30.01.0000000
760 – 10. 06.10.303.1006.2.112.3.3.90.30.02.0000000
761 – 10. 06.10.303.1006.2.112.3.3.90.30.05.0000000
775 – 10.07.10.301.1001.2.102.3.3.90.30.01.0000000
776 – 10. 07.10.301.1001.2.102.3.3.90.30.02.0000000
777 – 10. 07.10.301.1001.2.102.3.3.90.30.05.0000000
796 – 09.12.12.306.2006.2.028.3.3.90.30.01.0000000
809 – 09.02.12.361.2002.2.017.3.3.90.30.02.0000000

suplementadas, se necessário.

CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Iracemápolis será efetuado diretamente na bomba do Posto Contratado.

4.2 Somente deverão ser abastecidos os carros oficiais que estiverem com a "Autorização de Abastecimento" emitida e devidamente preenchida pela Coordenadoria de Frota e Transporte, a qual conterá os seguintes dados: nome do condutor autorizado, placa do veículo, tipo de combustível, data e assinatura do responsável pela autorização.

4.3 Quando do abastecimento, o motorista entregará a autorização de abastecimento a contratada e esta deverá fornecer a 2ª via do cupom fiscal contendo, no mínimo, os seguintes dados: placa do veículo, data do abastecimento, hodômetro e quantidade de litros.

4.4 Constatadas irregularidades na execução do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

4.4.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando que seja refeito ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

4.4.2 Se disser respeito à diferença de quantidade de produtos entregues, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4.3 As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

CLÁUSULA 5ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de registro de preços:

5.2.1 Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.2.2 Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.2.3 Será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.3 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de registro de preços.

5.4 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 A Ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6 Quando o convocado não assinar a Ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4, e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.7.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.7.2 Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 6ª PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

6.1 Pelo fornecimento dos produtos referidos na cláusula 2ª, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA com o seguinte critério: O faturamento será apurado de acordo com a aplicação do desconto, objeto do contrato firmado com o fornecedor, relativos aos preços praticados nas bombas, com limite dos valores divulgados semanalmente da tabela "Síntese de Preços Praticados - Limeira/SP" da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis disponível no site www.anp.gov.br

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Combustível	% de Desconto
Ampla Concorrência				
01	243.600	Litros	Gasolina Comum	
02	201,600	Litros	Óleo Diesel S-500 Comum	
03	220.500	Litros	Óleo Diesel S-10	
Cota Reserva				
04	94.500	Litros	Etanol Hidratado Comum	

6.2 A Detentora deverá emitir na data da entrega dos materiais a nota fiscal correspondente.

6.3 Pelo fornecimento do objeto, o Município efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias corridos e consecutivos após o fechamento de cada quinzena pelo valor da nota fiscal eletrônica devidamente extraída pela DETENTORA, depois de processadas pela contabilidade.

6.4 Os pagamentos previstos no subitem 6.3 somente serão liberados desde que os itens sejam atestados, pelo Setor competente, sendo entregues na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

6.5 Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nas entregas os pagamentos serão sustados até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta Licitação.

6.6 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata die", pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

6.7 Não será iniciada a contagem de prazo do pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.8 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao licitante vencedor carta de correção, quando couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis;

6..8.1 Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

6.9 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;

6.10 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

6.11 O Município poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

6.12 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

6.13 No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração recente, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

6.13.1 No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.14 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 6.13 e 6.13.1 assegura ao Município o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

CLÁUSULA 7ª DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 São obrigações da Detentora:

7.1.1 Realizar a entrega dos itens cujo preço constitui objeto de registro nesta Ata, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2026.

7.1.2 Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.3 A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que for solicitado pelo(s) gestor(es) da presente Ata de Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao(s) respectivo(s) gestor(es).

7.1.4 Manter ao longo da vigência desta Ata junto ao Município de Iracemápolis todas as informações necessárias ao seu fiel cumprimento, em especial, qualquer alteração relacionada ao seu contrato social, endereço, telefone e e-mail, devendo o Município de Iracemápolis ser informado das eventuais alterações ocorridas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva alteração.

CLÁUSULA 8ª DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 São obrigações do Município de Iracemápolis:

8.1.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

8.1.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

8.1.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a realizar o objeto contratado;

8.1.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.4.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

10.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, nos termos do item 10.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

11.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

11.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1 Por razão de interesse público;

12.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES

13.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Clausula

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14,133, de 2021, o contratado que:

13.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.2.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

13.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

13.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 13.2.2, 13.2.3, 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 13.2.8, 13.2.9., 13.2.10, 13.2.11 e 13.2.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 13.2.2, 13.2.3, 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

13.3.4. Multa:

- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias.
- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.6.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será **descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).**

13.6.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
13.12. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 14ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica a DETENTORA ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste instrumento e dos ajustes dele decorrentes.
14.2 O Município de Iracemápolis não se responsabilizará pelo pagamento de fornecimentos realizados sem o devido amparo na Ata de Registro e sem sua prévia autorização.
14.3 A DETENTORA fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que a entrega dos produtos tenha que ser efetuada após o término de sua vigência.
14.4 Na hipótese de a DETENTORA desta Ata se negar a receber a Autorização de Fornecimento, esta deverá ser enviada pelo correio, por meio de carta registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.
14.5 O preço a ser pago pelo Município de Iracemápolis é o vigente na Ata, independentemente da data de fornecimento.

CLÁUSULA 15ª DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Durante a vigência desta ata, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por gestores e fiscais da CONTRATANTE, devidamente designados para esse fim.
A gestão do contrato será feita por **Fagner Valério Rodrigues,** Chefe de Coordenadoria de Frota de Veículos. Cabendo ao Gestor do Contrato o controle do saldo do contrato, pedidos e supervisão do cumprimento do contrato. A fiscalização do contrato fica a cargo do agente de fiscalização **Ademerval Aparecido Lange.**
15.1.1. A atestação de conformidade do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização deste contrato.

CLÁUSULA 16ª DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Limeira para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
16.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os ditames da Lei Federal14133/21, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Iracemápolis, xxx de xx de 2026

Nelita Cristina Michel Franceschini Prefeita Municipal	Contratada

Testemunhas:

Antônio Carlos Pizzinatto	XXXXXXXXXXXXX

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Município de Iracemápolis CONTRATADO: .....
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ……..
OBJETO: .....

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
Estamos CIENTES de que: o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
Damo-nos por NOTIFICADOS para:
O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Iracemápolis, ... de de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: .....
Cargo: .....
CPF: .....
Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: .....
Cargo: .....
CPF: .....
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

Pelo contratante:
Nome: .....
Cargo: .....
CPF: .....
Assinatura:
Pela contratada:
Nome: .....
Cargo: .....
CPF: .....
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: .....
Cargo: .....
CPF: .....
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: .....
Cargo: .....
CPF: .....
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Solicitação Nome: .....
Cargo: .....
CPF: .....
Assinatura:

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Iracemápolis CNPJ Nº 45.786.159/0001-11
CONTRATADA: _____
CNPJ Nº: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
DATA DA ASSINATURA: _____
VIGÊNCIA: _____
OBJETO: Registro de preço para o fornecimento de combustíveis, de maneira parcelada e a pedido, visando a manutenção da frota municipal, inclusive a sua reservação e mão de obra necessária ao abastecimento dos veículos automotores, máquinas pesadas e tratores
VALOR (R$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: memorial descritivo do objeto de aquisição e respectivo cronograma físico-financeiro; orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição executada no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Município de Iracemápolis, _____ de _____ de 2026.

RESPONSÁVEL: _____

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
FLS._____

ANEXO X
CADASTRO DE REPRESENTANTE

Dados do Representante
CONTRATADA
Caso seja representado por procuração, enviar cópia autenticada.

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

Email institucional:

Email Pessoal:

Telefones:

Possui Certificado Digital e-CPF ou e-CNPJ? ( ) Sim ( ) Não

Se positivo, informar a certificadora:

Qual o tipo do certificado? ( ) A1 (instalado no computador) ( ) A3 – token ( ) A3 – cartão ( ) A3 – nuvem

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
FLS._____

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE TENDIMENTO À LGPD

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

DECLARO, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, utilizando-se dos dados e informações coletadas e liberadas pela entidade para a finalidade prevista no artigo 7º, itens III e V, exclusivamente quando necessários para a fiel execução dos objetos deste procedimento licitatório, realizando seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do artigo 16, item III da referida LGPD. E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

IRACEMÁPOLIS, ____ de _____ de 2026

_____
Assinatura do Representante Legal

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS/SP

A/C – Pregoeiro

Pregão Presencial nº 43/2026 - Processo nº 322/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/Avenida.....Bairro.....CEP (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.° ...../ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., Sócio/Proprietário, portador do documento de identidade RG nº ..... SSP/SP e do CPF nº .- no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em enquadrada na situação de (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Por ser verdade assina o presente.

LOCAL, de de 2026.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N° do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047
Fone: (19) 3456-9226 / (19) 3456-9215
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@iracemapolis.sp.gov.br